



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E ENCANAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, REPAROS E REFORMAS NOS IMÓVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.121.927,15 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25 de novembro de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 19 de novembro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (EXCETO PARA O ITEM 221)

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 141, de 07 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 25 de novembro de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E ENCANAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, REPAROS E REFORMAS NOS IMÓVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo IV – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de novembro de 2024**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **11 de novembro de 2024** até as 07h59min do dia **25 de novembro de 2024**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **19 de novembro de 2024** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), **EXCETO PARA O ITEM 221**, uma vez que tal item extrapola os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06.

3.5.1. Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) que formularem lances para o respectivo item.

3.5.2. Ressalta-se, portanto que os demais itens elencados no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo IV), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO VI – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO IV – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais **APENAS PARA O ITEM 221**, constantes no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo IV);

8.10.2. Para os demais itens, não será exigida a apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art. 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;
- 9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:
- 9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 09: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 –
Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 -

Manutenção Ativ. Educação – QESE - Material de Consumo - Transferência do Salário-Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 –

Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 288: 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –

Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –

Manutenção PAIF-Prog. De Apoio Integral a Família – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –

Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –

Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 392: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo

Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 –

Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.11. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Relação dos Itens da Licitação

13.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.11.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 13.11.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial
- 13.11.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- 13.11.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 13.11.9.** Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 13.11.10.** Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 13.11.11.** Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13.11.12.** Anexo XII – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 17 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 48/2024 - PE

Processo Administrativo: **143/2024**

Data do Processo: **14/10/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES	12,3467	617,34
2	50,000	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES	25,9167	1.295,84
3	50,000	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,6X400MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,6X400MM PACOTE COM 100 UNIDADES	85,8000	4.290,00
4	50,000	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON 12,7X540MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA EM NYLON 12,7X540MM PACOTE COM 100 UNIDADES	130,1067	6.505,34
5	50,000	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8X1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8X1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO	1,8100	90,50
6	50,000	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2.1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2.1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO	5,8267	291,34
7	50,000	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 121MM X 14,5MM MATERIAL EM AÇO CARBONO - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 121MM X 14,5MM MATERIAL EM AÇO CARBONO	9,2567	462,84
8	30,000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 20X1/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 20X1/2 MATERIAL EM PVC	17,2533	517,60
9	30,000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 32X1 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 32X1 MATERIAL EM PVC	11,6733	350,20
10	30,000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 50X11/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 50X11/2 MATERIAL EM PVC	16,1267	483,80
11	30,000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2 MATERIAL EM PVC	0,9933	29,80

12	30,000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4 MATERIAL EM PVC	0,8933	26,80
13	50,000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 MATERIAL EM PVC - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 MATERIAL EM PVC	4,4100	220,50
14	30,000	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO COLA MATERIAL POROSO, EMBALAGEM COM 20G - ADESIVO INSTANTÂNEO COLA MATERIAL POROSO, EMBALAGEM COM 20G	9,9300	297,90
15	10,000	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM ACABAMENTO POLIDO, CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTES, REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO - ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM ACABAMENTO POLIDO, CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTES, REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO	39,8333	398,33
16	8,000	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. RETO E CURVO, PRESSÃO DE FIXAÇÃO DE 1T - ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. RETO E CURVO, PRESSÃO DE FIXAÇÃO DE 1T	62,9000	503,20
17	16,000	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12 MM - ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12 MM	22,5000	360,00
18	16,000	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14 MM - ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14 MM	25,2367	403,79
19	16,000	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16 MM - ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16 MM	27,4667	439,47
20	10,000	KG	ARAME PARA SOLDA 0,8 MM - ARAME PARA SOLDA 0,8 MM	38,2600	382,60
21	16,000	KG	ARAME RECOZIDO LISO N12 - ARAME RECOZIDO LISO N12	18,9600	303,36
22	16,000	KG	ARAME RECOZIDO LISO N14 - ARAME RECOZIDO LISO N14	20,1333	322,13
23	16,000	KG	ARAME RECOZIDO LISO N16 - ARAME RECOZIDO LISO N16	21,9700	351,52
24	16,000	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24MM - ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24MM	17,7933	284,69
25	5,000	RL	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT - ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	449,0000	2.245,00
26	250,000	M3	AREIA LAVADA - AREIA LAVADA	181,6567	45.414,18
27	100,000	SC	ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG - ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG	51,9600	5.196,00
28	30,000	SC	ARGAMASSA PISO SOB PISO SACO COM 20 KG - ARGAMASSA PISO SOB PISO SACO COM 20 KG	74,0000	2.220,00
29	40,000	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO Dimensões do item C x L x A 44,3 x 37,2 x 4,8 cm	66,4633	2.658,53

30	30,000	UN	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO - ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO Especificações: 1 tubo de subida; 45 cm de altura	44,6533	1.339,60
31	20,000	UN	BARRA ROSQUEADA 1/4" - BARRA ROSQUEADA 1/4" Barra com 1 metro de comprimento	3,8033	76,07
32	10,000	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PAREDE 30CM, MATERIAL PLÁSTICO - BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PAREDE 30CM, MATERIAL PLÁSTICO	37,3267	373,27
33	20,000	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8" - BARRA ROSQUEADA 3/8" Barra com 1 metro de comprimento	7,8467	156,93
34	20,000	UN	BARRA ROSQUEADA 5/16" - BARRA ROSQUEADA 5/16" Barra com 1 metro de comprimento	9,6133	192,27
35	16,000	UN	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2" - BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2"	160,4267	2.566,83
36	30,000	UN	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22 CM - BLOCO DE ESPUMA 13X6X22 CM	5,8167	174,50
37	1.000,000	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM. - BLOCO DE CIMENTO 10 CM.	3,6333	3.633,30
38	200,000	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10. - BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10.	3,9000	780,00
39	500,000	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15. - BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15.	4,5367	2.268,35
40	200,000	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº 20 - BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº 20	5,1500	1.030,00
41	2.500,000	UN	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM. - BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM.	4,0000	10.000,00
42	1.000,000	UN	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM - BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM	4,3400	4.340,00
43	20,000	TN	BICA CORRIDA 0 - BICA CORRIDA 0	177,3333	3.546,67
44	150,000	M3	BRITA Nº 0 - BRITA Nº 0	208,3600	31.254,00
45	150,000	M3	BRITA Nº 1 - BRITA Nº 1	206,5000	30.975,00
46	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 POL.	45,4067	726,51
47	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL.	5,7167	91,47
48	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.	7,5100	120,16
49	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 POL.	8,3233	133,17
50	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL.	6,5100	104,16

51	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL.	35,1667	562,67
52	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 7/32POL.	8,2000	131,20
53	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 POL.	6,1133	97,81
54	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL.	13,8933	222,29
55	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 POL.	7,2667	116,27
56	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 11/32 POL.	19,6500	314,40
57	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 POL.	8,2333	131,73
58	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 15/32 POL.	32,9133	526,61
59	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 POL.	9,8767	158,03
60	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 POL.	11,8067	188,91
61	16,000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64 POL. - BROCA AÇO RÁPIDO 19/64 POL.	14,3200	229,12
62	16,000	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL MATERIAL EM AÇO - BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL MATERIAL EM AÇO	24,7333	395,73
63	16,000	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL MATERIAL EM AÇO - BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL MATERIAL EM AÇO	26,1333	418,13
64	16,000	UN	BROCA DE VIDEA 3/8 10MM - BROCA DE VIDEA 3/8 10MM	17,2167	275,47
65	16,000	UN	BROCA DE VIDEA 15/32 12MM - BROCA DE VIDEA 15/32 12MM	23,6067	377,71
66	16,000	UN	BROCA DE VIDEA 250MMX8,00MM - BROCA DE VIDEA 250MMX8,00MM	17,4833	279,73
67	12,000	UN	BROXA PARA PINTURA REDONDA 7,5CM - BROXA PARA PINTURA REDONDA 7,5CM	9,4733	113,68
68	12,000	UN	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CMX8CM - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CMX8CM	8,8967	106,76
69	18,000	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS - Características: capacidade - 65 litros; chapa: 1mm; conteúdo: 1 conjunto de pés metálicos, 1 caçamba metálica reforçada; 1 braço metálico; 1 pneu com câmara 3,5/8" e 1	417,1667	7.509,00

			kit de parafusos/peças		
70	40,000	UN	CADEADO DE 20MM - CADEADO DE 20MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido e latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas.	14,7400	589,60
71	40,000	UN	CADEADO DE 25MM - CADEADO DE 25MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas	17,0467	681,87
72	40,000	UN	CADEADO DE 30MM - CADEADO DE 30MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha 2 chaves de latão niqueladas.	19,8300	793,20
73	40,000	UN	CADEADO DE 35MM - CADEADO DE 35MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas.	23,7200	948,80
74	40,000	UN	CADEADO DE 40MM - CADEADO DE 40MM - Com no mínimo as seguintes especificações: haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas	28,7700	1.150,80
75	40,000	UN	CADEADO DE 45MM - CADEADO DE 45MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas.	33,6967	1.347,87
76	40,000	UN	CADEADO DE 50MM - CADEADO DE 50MM - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em latão maciço; haste de aço cementada e cromada; acompanha duas (2) chaves de latão niqueladas.	40,1833	1.607,33
77	20,000	UN	CAIXA DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS, BRANCA. - CAIXA DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS, BRANCA. MATERIAL: POLIETILENO.	40,0833	801,67
78	150,000	SC	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - Saco com 20 kg	18,6000	2.790,00
79	100,000	SC	CAL PARA PINTURA - CAL PARA PINTURA - Saco com 8kg	25,8300	2.583,00
80	24,000	UN	CAP PARA ESGOTO 40mm - CAP PARA ESGOTO 40mm - material em PVC	2,7767	66,64
81	24,000	UN	CAP PARA ESGOTO 50mm - CAP PARA ESGOTO 50mm - material em PVC	4,8167	115,60
82	24,000	UN	CAP PARA ESGOTO 75mm - CAP PARA ESGOTO 75mm - material em PVC	8,7100	209,04
83	24,000	UN	CAP PARA ESGOTO 100mm - CAP PARA ESGOTO 100mm - material em PVC	10,7433	257,84
84	30,000	BR	CANTONEIRA 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)	247,8333	7.435,00

85	30,000	BR	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)	273,2233	8.196,70
86	30,000	BR	CANTONEIRA 2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)	340,6667	10.220,00
87	30,000	BR	CANTONEIRA 2X3/16 (BARRA COM 6 METROS) - CANTONEIRA 2X3/16 (BARRA COM 6 METROS)	267,2233	8.016,70
88	5,000	UN	CHAPA LISA 1/8 200X120 - CHAPA LISA 1/8 200X120	808,3667	4.041,83
89	5,000	UN	CHAPA LISA 14 200X120 - CHAPA LISA 14 200X120	536,3667	2.681,83
90	10,000	UN	CHAPA LISA 16 200X120 - CHAPA LISA 16 200X120	388,9600	3.889,60
91	10,000	UN	CHAPA LISA 18 200X120 - CHAPA LISA 18 200X120	312,0667	3.120,67
92	8,000	UN	CHAVE FENDA 1/8x4" - CHAVE FENDA 1/8x4"	11,0300	88,24
93	8,000	UN	CHAVE FENDA 1/8x6" - CHAVE FENDA 1/8x6"	12,6467	101,17
94	8,000	UN	CHAVE PHILLIPS 3/16 Pol. x 4 Pol. - CHAVE PHILLIPS 3/16 Pol. x 4 Pol.	12,8500	102,80
95	40,000	UN	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO - Embalagem com 20g	10,4267	417,07
96	20,000	UN	COLA BRANCA EXTRA FORTE - COLA BRANCA EXTRA FORTE - Cola de PVA com secagem transparente, embalagem com 1kg	27,1100	542,20
97	30,000	UN	COLA PARA PVC COM PINCEL - COLA PARA PVC COM PINCEL, EMBALAGEM COM 175G	21,0667	632,00
98	30,000	UN	COLUNA DE FERRO ARMADA - COLUNA DE FERRO ARMADA - 5/16, 12x12, 3mt	74,8833	2.246,50
99	40,000	UN	COLUNA VIGA DE FERRO - COLUNA VIGA DE FERRO - 3/8 com 3 metros - 10x15	124,0000	4.960,00
100	200,000	UN	DISCO DE CORTE MULTI MATERIAL PARA ESMERILADEIRA 115M - DISCO DE CORTE MULTI MATERIAL PARA ESMERILADEIRA 115M	25,1700	5.034,00
101	200,000	UN	DISCO DE CORTE INOX - DISCO DE CORTE INOX - 4.1/2 pol. material aço inoxidável	8,7967	1.759,34
102	300,000	UN	DISCO DE CORTE 7 POL. X 1.6mm X 7/8 POL. - DISCO DE CORTE 7 POL. X 1.6mm X 7/8 POL. - Material aço inoxidável	6,2667	1.880,01
103	100,000	UN	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2". - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2".	8,5233	852,33
104	60,000	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40cm - ENGATE FLEXÍVEL 40cm - material em plástico	7,9000	474,00
105	30,000	UN	ENXADA LARGA - ENXADA LARGA - 2,5 libras, com cabo	84,5133	2.535,40
106	10,000	UN	ESPATULA DE AÇO 3,5 cm - ESPATULA DE AÇO 3,5 cm	11,3800	113,80
107	10,000	UN	ESPÁTULA DE AÇO 7,6 cm - ESPÁTULA DE AÇO 7,6 cm	13,8167	138,17
108	10,000	UN	ESPÁTULA DE AÇO 10cm - ESPÁTULA DE AÇO 10cm	14,3000	143,00

109	10,000	UN	ESPÁTULA DE AÇO 12cm - ESPÁTULA DE AÇO 12cm	20,5800	205,80
110	10,000	UN	FECHADURA 701/100 INOX - FECHADURA 701/100 INOX	63,7633	637,63
111	10,000	UN	FECHADURA 803/21 - FECHADURA 803/21	71,4400	714,40
112	100,000	UN	FACA PARA ROÇADEIRA - FACA PARA ROÇADEIRA - 2 pontas, material em aço 25mm	42,0000	4.200,00
113	50,000	BR	FERRO CA 50 5/8 16MM BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 5/8 16MM BARRA COM 12 METROS	134,9333	6.746,66
114	50,000	BR	FERRO CA 50 5/16 8MM BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 5/16 8MM BARRA COM 12 METROS	46,5967	2.329,84
115	50,000	BR	FERRO CA 50 4,2MM - BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 4,2MM - BARRA COM 12 METROS	19,6667	983,34
116	50,000	BR	FERRO CA 50 3/8 10MM - BARRA COM 12 METROS - FERRO CA 50 3/8 10MM - BARRA COM 12 METROS	82,5300	4.126,50
117	20,000	BR	FERRO CHATO 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)	151,6667	3.033,33
118	20,000	BR	FERRO CHATO 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)	96,3333	1.926,67
119	20,000	BR	FERRO CHATO 1.1/4X1/4 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1.1/4X1/4 (BARRA COM 6 METROS)	106,8667	2.137,33
120	20,000	BR	FERRO CHATO 1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)	54,3333	1.086,67
121	20,000	BR	FERRO CHATO 1X1/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO CHATO 1X1/8 (BARRA COM 6 METROS)	50,9000	1.018,00
122	20,000	BR	FERRO REDONDO 1 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO 1 (BARRA COM 6 METROS)	209,1500	4.183,00
123	20,000	BR	FERRO REDONDO DE 1/2 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO DE 1/2 (BARRA COM 6 METROS)	67,4000	1.348,00
124	20,000	BR	FERRO REDONDO 3/4 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO 3/4 (BARRA COM 6 METROS)	156,2667	3.125,33
125	20,000	BR	FERRO REDONDO 3/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO 3/8 (BARRA COM 6 METROS)	46,1333	922,67
126	20,000	BR	FERRO REDONDO 5/8 (BARRA COM 6 METROS) - FERRO REDONDO 5/8 (BARRA COM 6 METROS)	104,4333	2.088,67
127	50,000	UN	FITA COM DORSO EM PVC - FITA COM DORSO EM PVC - Revestido em grãos antiderrapantes e adesivo de alta performance. Dimensões 50mm x 5m	27,4833	1.374,16
128	350,000	UN	FITA CREPE 48mm X 50mt - FITA CREPE 48mm X 50mt	15,2433	5.335,16
129	300,000	UN	FITA ISOLANTE 20 METROS - FITA ISOLANTE 20 METROS	10,2333	3.069,99
130	300,000	UN	FITA ISOLANTE 05 METROS - FITA ISOLANTE 05 METROS	2,8667	860,01

131	150,000	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M - FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	3,1767	476,50
132	150,000	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	6,1667	925,00
133	300,000	SC	FILITO SC 17KG SEGUINDO ABNT NBR 14725-2 - FILITO SC 17KG SEGUINDO ABNT NBR 14725-2	7,4967	2.249,01
134	1.000,000	UN	FORRO DE PVC COR BRANCA - FORRO DE PVC COR BRANCA	25,6067	25.606,70
135	50,000	UN	FUNDO PREPARADOR P/ARA PAREDE 3,6L - FUNDO PREPARADOR P/ARA PAREDE 3,6L	104,7600	5.238,00
136	50,000	UN	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18L - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18L	394,8633	19.743,16
137	35,000	UN	JOELHO 90 GRAUS 20MM MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO 90 GRAUS 20MM MATERIAL EM POLIETILENO	1,6267	56,93
138	35,000	UN	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM MATERIAL EM POLIETILENO	6,2967	220,38
139	35,000	UN	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM MATERIAL EM POLIETILENO	8,9300	312,55
140	35,000	UN	JOELHO 90 GRAUS INTERNO 3/4 MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO 90 GRAUS INTERNO 3/4 MATERIAL EM POLIETILENO	2,0967	73,38
141	35,000	UN	JOELHO SD 90G 20MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 20MM - MATERIAL EM POLIETILENO	2,1333	74,67
142	35,000	UN	JOELHO SD 90G 25MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 25MM - MATERIAL EM POLIETILENO	4,5167	158,08
143	35,000	UN	JOELHO SD 90G 32MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 32MM - MATERIAL EM POLIETILENO	8,1800	286,30
144	35,000	UN	JOELHO SD 90G 50MM - MATERIAL EM POLIETILENO - JOELHO SD 90G 50MM - MATERIAL EM POLIETILENO	12,5467	439,13
145	35,000	UN	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50 MM - JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50 MM	32,9533	1.153,37
146	150,000	M2	LAJE DE FORRO - LAJE DE FORRO	72,7767	10.916,50
147	150,000	M2	LAJE DE PISO - LAJE DE PISO	63,6667	9.550,00
148	30,000	UN	LAMBRIL REDONDO 200X85X20 - LAMBRIL REDONDO 200X85X20	177,2333	5.317,00
149	30,000	UN	LAMBRIL REDONDO 200x108x20 - LAMBRIL REDONDO 200x108x20	230,6667	6.920,00
150	200,000	UN	LÂMPADA DE LED 20W - LÂMPADA DE LED 20W - SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA	21,7100	4.342,00

151	200,000	UN	LÂMPADA DE LED 30W - LÂMPADA DE LED 30W - SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA	25,7500	5.150,00
152	250,000	UN	LÂMPADA DE LED 50W. - LÂMPADA DE LED 50W - SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA	46,0000	11.500,00
153	10,000	UN	LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32" - LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32"	6,4100	64,10
154	30,000	UN	LIXA PARA MADEIRA P60 - LIXA PARA MADEIRA P60	1,1367	34,10
155	30,000	UN	LIXA PARA MADEIRA P120 - LIXA PARA MADEIRA P120	1,2400	37,20
156	30,000	UN	LIXA PARA MADEIRA P220 - LIXA PARA MADEIRA P220	1,5333	46,00
157	30,000	UN	LIXA PARA MADEIRA P400 - LIXA PARA MADEIRA P400	2,8533	85,60
158	30,000	UN	LIXA PARA MASSA P80 - LIXA PARA MASSA P80	1,5500	46,50
159	30,000	UN	LIXA PARA MASSA P180 - LIXA PARA MASSA P180	1,8600	55,80
160	30,000	UN	LIXA PARA MASSA P320 - LIXA PARA MASSA P320	2,5400	76,20
161	30,000	UN	LIXA PARA FERRO P60 - LIXA PARA FERRO P60	1,2433	37,30
162	30,000	UN	LIXA PARA FERRO P120 - LIXA PARA FERRO P120	1,6600	49,80
163	30,000	UN	LIXA PARA FERRO P220 - LIXA PARA FERRO P220	2,4433	73,30
164	30,000	UN	LIXA PARA FERRO P400 - LIXA PARA FERRO P400	4,0433	121,30
165	170,000	PR	LUVA MALHA 3 FIOS - LUVA MALHA 3 FIOS - pigmentada, encartelada, tamanho único	5,8333	991,66
166	150,000	PR	LUVA VAQUETA DE COURO - LUVA VAQUETA DE COURO, CANO CURTO	14,7500	2.212,50
167	200,000	PR	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M	8,9967	1.799,34
168	15,000	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 20mm - LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 20mm	5,1667	77,50
169	15,000	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 25mm - LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 25mm	10,1533	152,30
170	15,000	UN	LUVA SD 20mm - LUVA SD 20mm	2,0667	31,00
171	15,000	UN	LUVA SD 25mm - LUVA SD 25mm	4,0367	60,55
172	15,000	UN	LUVA SD 32mm - LUVA SD 32mm	8,5033	127,55
173	15,000	UN	LUVA SD 50mm - LUVA SD 50mm	18,3800	275,70
174	10,000	UN	MACHADINHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADA - MACHADINHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADA	73,4667	734,67
175	10,000	UN	MARRETA OITAVADA 1000G - MARRETA OITAVADA 1000G - marreta com cabeça oitavada, possui o cabo de fibra produzida com aço forjado	40,8533	408,53
176	16,000	UN	MARTELO UNHA - MARTELO UNHA - 450g, cabeça 27mm magnética, cabo em fibra, empunhadura em borracha termoplástica	54,6300	874,08
177	50,000	UN	MASSA ACRÍLICA 25KG COR BRANCA - MASSA ACRÍLICA 25KG COR BRANCA	259,6400	12.982,00

178	50,000	MT	MATAÇÃO - MATAÇÃO	216,1267	10.806,34
179	30,000	BR	METALON 20X20X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 20X20X18 (BARRA COM 6 METROS)	56,6667	1.700,00
180	25,000	BR	METALON 20X30X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 20X30X18 (BARRA COM 6 METROS)	71,0333	1.775,83
181	25,000	BR	METALON 30X30X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 30X30X18 (BARRA COM 6 METROS)	93,1000	2.327,50
182	20,000	BR	METALON 30X50X18 (BARRA COM 6 METROS) - METALON 30X50X18 (BARRA COM 6 METROS)	131,9333	2.638,67
183	100,000	UN	PLACA DE TOMADA 2 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO - PLACA DE TOMADA 2 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO	6,9333	693,33
184	100,000	UN	PLACA DE TOMADA 1 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO - PLACA DE TOMADA 1 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO	4,7967	479,67
185	100,000	UN	PLACA CEGA 4X2 FEITO EM POLICARBONATO - PLACA CEGA 4X2 FEITO EM POLICARBONATO	3,7367	373,67
186	10,000	UN	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, AÇO. - PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, AÇO.	22,3333	223,33
187	10,000	UN	PICARETA COM CABO EM MADEIRA - PICARETA COM CABO EM MADEIRA - Tamanho 95cm	89,9800	899,80
188	150,000	M2	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30X30cm - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30X30cm	25,7833	3.867,50
189	150,000	M2	PISO CERÂMICO BRILHANTE 30X30cm - PISO CERÂMICO BRILHANTE 30X30cm	25,8333	3.875,00
190	50,000	M2	PISO PORCELANATO PREMIUM 83X83cm - PISO PORCELANATO PREMIUM 83X83cm	115,5700	5.778,50
191	24,000	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - Medidas: largura/diâmetro do aro do pneu 3,50X4"	33,6100	806,64
192	30,000	KG	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 10X10 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 10X10	32,3667	971,00
193	30,000	KG	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12X12 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12X12	28,0567	841,70
194	30,000	KG	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 15X15 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 15X15	21,0900	632,70
195	30,000	KG	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 18X30 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 18X30	23,7200	711,60

196	30,000	KG	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 20X42 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 20X42	25,7567	772,70
197	30,000	KG	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 25X72 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 25X72	31,6967	950,90
198	24,000	UN	QUEROSENE LATA - QUEROSENE LATA- 900ml	24,3767	585,04
199	100,000	UN	SELADOR ACRÍLICO 3,6L 1ª LINHA - SELADOR ACRÍLICO 3,6L 1ª LINHA	61,4233	6.142,33
200	24,000	UN	SERRINHA 18 DENTES BI METAL 12" - SERRINHA 18 DENTES BI METAL 12"	12,9967	311,92
201	24,000	UN	SERRINHA 24 DENTES BI METAL 12" - SERRINHA 24 DENTES BI METAL 12"	12,8000	307,20
202	60,000	UN	SOLVENTE AGUARRÁS - SOLVENTE AGUARRÁS - embalagem com 900ml	19,0567	1.143,40
203	60,000	UN	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 5L - SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 5L	99,2467	5.954,80
204	70,000	UN	TE AZUL 20mm X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO - TE AZUL 20mm X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	9,2100	644,70
205	5.000,000	UN	TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA - TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA	2,8800	14.400,00
206	1.200,000	M2	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28) - TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28)	49,8767	59.852,04
207	200,000	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,53X1,10 metros - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,53X1,10 metros	38,9633	7.792,66
208	100,000	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6mm 1,83X1,10m - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6mm 1,83X1,10m	64,0667	6.406,67
209	200,000	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,83X1,10m - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5mm 1,83X1,10m	50,3300	10.066,00
210	100,000	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4mm 2,44X0,50m - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4mm 2,44X0,50m	24,0567	2.405,67
211	50,000	UN	THINNER 0.9L - THINNER 0.9L	19,2067	960,34
212	30,000	UN	THINNER 5L - THINNER 5L	81,8633	2.455,90
213	10.000,000	UN	TIJOLO FURADO 10X20X30 - TIJOLO FURADO 10X20X30	2,0133	20.133,00
214	10.000,000	UN	TIJOLO FURADO DE 15X20X30 - TIJOLO FURADO DE 15X20X30	2,3300	23.300,00
215	200,000	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 0,9L 1ª Linha - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 0,9L 1ª Linha	55,8367	11.167,34

216	150,000	UN	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 3,6L 1ª Linha - TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 3,6L 1ª Linha	118,7833	17.817,50
217	100,000	UN	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 18L 1ª Linha - TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 18L 1ª Linha	389,3333	38.933,33
218	200,000	UN	TINTA ACRÍLICA 3,6L, 1ª Linha - TINTA ACRÍLICA 3,6L, 1ª Linha	74,3000	14.860,00
219	200,000	UN	TINTA ACRÍLICA 18L 1ª Linha - TINTA ACRÍLICA 18L 1ª Linha	270,0967	54.019,34
220	100,000	UN	TINTA PISO 3,6L 1ª Linha - TINTA PISO 3,6L - 1ª Linha	102,8000	10.280,00
221	500,000	UN	TINTA PISO 18L - 1ª linha - TINTA PISO 18L - 1ª linha	419,2967	209.648,35
222	100,000	UN	TINTA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADA 18Kg 1ª Linha - TINTA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADA 18Kg 1ª Linha	722,9033	72.290,33
223	150,000	UN	TINTA SPRAY PARA USO GERAL 350ml - TINTA SPRAY PARA USO GERAL 350ml	22,7467	3.412,00
224	30,000	UN	TOMADA 2P PADRÃO 10A - TOMADA 2P PADRÃO 10A	10,7633	322,90
225	30,000	UN	TOMADA 2P PADRÃO 20A - TOMADA 2P PADRÃO 20A	15,6467	469,40
226	10,000	UN	TORNEIRA BOIA PLASTICO 1/2 - TORNEIRA BOIA PLASTICO 1/2 Dimensões: C5cmXL5cmXA26cm	13,9000	139,00
227	50,000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 20mm - TUBO SOLDÁVEL DE 20mm - material em PVC, barra com 6 metros	20,3333	1.016,66
228	50,000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 25mm - TUBO SOLDÁVEL DE 25mm - material em PVC, barra com 6 metros	25,8000	1.290,00
229	50,000	UN	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50mm - TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50mm - barra com 6 metros	51,1167	2.555,84
230	50,000	UN	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100mm - TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100mm - barra com 6 metros	73,1667	3.658,34
231	50,000	UN	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150mm - TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150mm - barra com 6 metros	195,3333	9.766,66
232	10,000	BR	TUBO 3/4X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 3/4X18 (BARRA COM 6 METROS)	47,9667	479,67
233	10,000	BR	TUBO 1.1/2X16 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 1.1/2X16 (BARRA COM 6 METROS)	125,7667	1.257,67
234	10,000	BR	TUBO 1.1/2X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 1.1/2X18 (BARRA COM 6 METROS)	88,3633	883,63
235	10,000	BR	TUBO 1X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 1X18 (BARRA COM 6 METROS)	73,0867	730,87
236	10,000	BR	TUBO 3X14 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 3X14 (BARRA COM 6 METROS)	283,0667	2.830,67
237	10,000	BR	TUBO 4X14 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 4X14 (BARRA COM 6 METROS)	422,5967	4.225,97

238	10,000	BR	TUBO 5/8X18 (BARRA COM 6 METROS) - TUBO 5/8X18 (BARRA COM 6 METROS)	63,2333	632,33
239	25,000	UN	VERNIZ TINGIDOR 3,6L - VERNIZ TINGIDOR 3,6L	44,7667	1.119,17
240	10,000	UN	VIGA SIMPLES 2.00 100X40 - VIGA SIMPLES 2.00 100X40	205,0000	2.050,00
241	10,000	UN	VIGA SIMPLES 2.00 75X40 - VIGA SIMPLES 2.00 75X40	190,0000	1.900,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.121.927,15
----------------------------------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Obras
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Obras – MASP 3675
(almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br)
- Renata de Fátima Gonçalves Silva – Subsecretária Municipal de Administração MASP 3754
(administracao@santanadavargem.mg.gov.br)
- Maria Berveliz Inocência da Silva – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3348
(educacao@santanadavargem.mg.gov.br)
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120
(saude@santanadavargem.mg.gov.br)
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Ação Social – MASP 3656
(acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br)
- Ivair José Alves de Lima – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3581
(esporte@santanadavargem.mg.gov.br)
- Thamyris Pereira Mendonça – Subsecretária Municipal de Meio Ambiente – MASP 3347
(agropecuaria@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O município de Santana da Vargem, visa realizar a constante reparação, manutenção, reformas e pequenas obras, nas unidades pertencentes as Secretarias Municipais, bem como os espaços públicos destinados aos cidadãos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a integridade das estruturas públicas.

Dessa forma, é necessário a aquisição e também o registro de materiais para construção, ferragens e encanamentos, para atender possíveis demandas no período de até um ano, atendendo aos padrões técnicos e assegurando que os materiais sejam adequados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

para o que se objetiva realizar, atendendo às necessidades específicas das Secretarias, contribuindo para a segurança e infraestrutura adequada.

Contudo, atualmente, o processo vigente de materiais de construção nº164/2023 apresenta alguns quantitativos de itens zerados, visto seu eminente vencimento, bem como os materiais de ferragens, não possuem processo vigente que abrange os itens demandados, necessitando da aquisição e registro para futuras demandas. A falta desses materiais compromete a capacidade de execução das reformas e serviços de manutenções, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a integridade das estruturas públicas.

Deste modo, a necessidade do processo licitatório para a aquisição dos materiais de construção, ferragens e encanamentos se mostra viável, pois permite estabelecer critérios rigorosos de qualidade para os itens que se objetiva adquirir.

Diante do exposto, pode ser percebido que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas necessitam adquirir os materiais de construção e ferragens e, conseqüentemente elencamos os seguintes pontos, a fim de melhor especificar a necessidade de tal pretensão.

- **Segurança e Estabilidade:** Materiais de construção e ferragens fornecem a resistência necessária para suportar cargas e garantir a estabilidade das estruturas.
- **Durabilidade:** A escolha de materiais adequados pode aumentar a vida útil das edificações, reduzindo a necessidade de manutenção e reparos ao longo do tempo.
- **Custo:** O custo dos materiais de construção impacta diretamente no orçamento de um projeto. A escolha adequada pode equilibrar qualidade e economia.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 09: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 26: 02.011..08.243.0801.2041.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Manutencao Ativ. Educacao – QESE - Material de Consumo - Transferência do Salário-Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 288: 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção PAIF-Prog. De Apoio Integral a Família – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 392: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de construção, ferragens e encanamentos requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- 1. Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- 2. Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- 3. Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

4. **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, o Secretário Municipal de Obras, responsável pelo levantamento dos quantitativos, elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo os quantitativos unitários e a sua justificativa.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses, visto que os materiais serão adquiridos de forma gradual.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição
1	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2.5X200MM PCT C/ 100 UNIDADES
2	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8X280MM PCT C/ 100 UNIDADES
3	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,6X400MM PCT C/ 100 UNIDADES
4	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 12,7X540MM PCT C/ 100 UNIDADES
5	UN	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8X1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO
6	UN	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2.1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO
7	UN	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 121MM X 14.5MM MATERIAL EM AÇO CARBONO
8	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 20X1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

			MATERIAL EM PVC
9	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 32X1 MATERIAL EM PVC
10	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 50X1 1/2 MATERIAL EM PVC
11	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X ½ MATERIAL EM PVC
12	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X ¾ MATERIAL EM PVC
13	UN	50	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 MATERIAL EM PVC
14	UN	30	ADESIVO INSTANTÂNEO COLA MATERIAL POROSO, EMBALAGEM 20G
15	UN	10	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM ACABAMENTO POLIDO, CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTES, REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO.
16	UN	8	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. RETO E CURVO, PRESSÃO DE FIXAÇÃO DE 1T.
17	KG	16	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12 MM
18	KG	16	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14 MM
19	KG	16	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16 MM
20	KG	10	ARAME PARA SOLDA 0,8 MM
21	KG	16	ARAME RECOZIDO LISO N12
22	KG	16	ARAME RECOZIDO LISO N14
23	KG	16	ARAME RECOZIDO LISO N16
24	KG	16	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24 MM
25	RL	5	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT
26	M3	250	AREIA LAVADA
27	SC	100	ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

28	SC	30	ARGAMASSA PISO SOB PISO SACO COM 20 KG
29	UN	40	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 44.3 X 37.2 X 4.8 CENTÍMETROS.
30	UN	30	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES: 1 TUBO DE SUBIDA; 45 CM DE ALTURA.
31	UN	20	BARRA ROSQUEADA ¼" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO
32	UN	10	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PAREDE 30 CM. MATERIAL PLÁSTICO.
33	UN	20	BARRA ROSQUEADA 3/8" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO
34	UN	20	BARRA ROSQUEADA 5/16" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO
35	UN	16	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2"
36	UN	30	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22 CM
37	UN	1000	BLOCO DE CIMENTO 10 CM.
38	UN	200	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10.
39	UN	500	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15.
40	UN	200	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº20.
41	UN	2500	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM.
42	UN	1000	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM
43	TN	20	BICA CORRIDA 0
44	M3	150	BRITA Nº 0
45	M3	150	BRITA Nº 1
46	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 POL.
47	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL.
48	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

49	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 POL.
50	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL.
51	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL.
52	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32POL.
53	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 POL.
54	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL.
55	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 POL.
56	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32 POL.
57	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 POL.
58	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32 POL.
59	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 POL.
60	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 POL.
61	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64 POL.
62	UN	16	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL. MATERIAL EM AÇO
63	UN	16	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL. MATERIAL EM AÇO
64	UN	16	BROCA DE VIDEA 3/8 10MM
65	UN	16	BROCA DE VIDEA 15/32 12MM
66	UN	16	BROCA DE VIDEA 250MM X 8,00MM
67	UN	12	BROXA PARA PINTURA REDONDA 7,5 CM
68	UN	12	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CM X 8CM
69	UN	18	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 65 LITROS CHAPA: 1MM CONTEÚDO: 1 CONJUNTO DE PÉS METÁLICOS, 1 CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, 1 BRAÇO METÁLICO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

			1 PNEU COM CÂMARA 3.5/8" E 1 KIT DE PARAFUSOS/PEÇAS
70	UN	40	CADEADO 20MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
71	UN	40	CADEADO 25MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
72	UN	40	CADEADO 30MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
73	UN	40	CADEADO 35MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
74	UN	40	CADEADO 40MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
75	UN	40	CADEADO 45MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
76	UN	40	CADEADO 50MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
77	UN	20	CAIXA DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS, BRANCA. MATERIAL: POLIETILENO.
78	SC	150	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - SACO COM 20 KG
79	SC	100	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG
80	UN	24	CAP PARA ESGOTO 40MM MATERIAL EM PVC
81	UN	24	CAP PARA ESGOTO 50MM MATERIAL EM PVC
82	UN	24	CAP PARA ESGOTO 75MM MATERIAL EM PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

83	UN	24	CAP PARA ESGOTO 100MM MATERIAL EM PVC
84	BR	30	CANTONEIRA 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
85	BR	30	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
86	BR	30	CANTONEIRA 2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
87	BR	30	CANTONEIRA 2X3/16 (BARRA COM 6 METROS)
88	UN	5	CHAPA LISA 1/8 200X120
89	UN	5	CHAPA LISA 14 200X120
90	UN	10	CHAPA LISA 16 200X120
91	UN	10	CHAPA LISA 18 200X120
92	UN	8	CHAVE FENDA 1/8X4"
93	UN	8	CHAVE FENDA 1/8X6"
94	UN	8	CHAVE PHILLIPS 3/16 POL. X 4 POL.
95	UN	40	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO EMBALAGEM COM 20G
96	UN	20	COLA BRANCA EXTRA FORTE, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1 KG
97	UN	30	COLA PARA PVC COM PINCEL, EMBALAGEM COM 175G
98	UN	30	COLUNA DE FERRO ARMADA - 5/16, 12X12, 3MT
99	UN	40	COLUNA VIGA DE FERRO - 3/8 COM 3 METROS - 10X15
100	UN	200	DISCO DE CORTE MULTI MATERIAL PARA ESMERILADEIRA 115M
101	UN	200	DISCO DE CORTE INOX 4. 1/2 POL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
102	UN	300	DISCO DE CORTE 7 POL. X 1.6MM X 7/8 POL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
103	UN	100	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"
104	UN	60	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EMPLÁSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

105	UN	30	ENXADA LARGA 2.5 LIBRAS, COM CABO
106	UN	10	ESPATULA DE AÇO 3,5 CM
107	UN	10	ESPATULA DE AÇO 7,6 CM
108	UN	10	ESPATULA DE AÇO 10 CM
109	UN	10	ESPATULA DE AÇO 12 CM
110	UN	10	FECHADURA 701/100 INOX
111	UN	10	FECHADURA 803/21
112	UN	100	FACA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS, MATERIAL EM AÇO 25MM
113	BR	50	FERRO CA 50 5/8 16MM BARRA COM 12 METROS
114	BR	50	FERRO CA 50 5/16 8MM BARRA COM 12 METROS
115	BR	50	FERRO CA 50 4,2MM - BARRA COM 12 METROS
116	BR	50	FERRO CA 50 3/8 10MM - BARRA COM 12 METROS
117	BR	20	FERRO CHATO 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
118	BR	20	FERRO CHATO 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
119	BR	20	FERRO CHATO 1.1/4X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
120	BR	20	FERRO CHATO 1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
121	BR	20	FERRO CHATO 1X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
122	BR	20	FERRO REDONDO 1 (BARRA COM 6 METROS)
123	BR	20	FERRO REDONDO 1/2 (BARRA COM 6 METROS)
124	BR	20	FERRO REDONDO 3/4 (BARRA COM 6 METROS)
125	BR	20	FERRO REDONDO 3/8 (BARRA COM 6 METROS)
126	BR	20	FERRO REDONDO 5/8 (BARRA COM 6 METROS)
127	UN	50	FITA COM DORSO EM PVC REVESTIDO COM GRÃOS ANTIDERRAPANTES E ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE DIMENSÕES 50MM X 5M
128	UN	350	FITA CREPE 48MM X 50MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

129	UN	300	FITA ISOLANTE 20 METROS
130	UN	300	FITA ISOLANTE 05 METROS
131	UN	150	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M
132	UN	150	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M
133	SC	300	FILITO SC 17KG SEGUINDO ABNT NBR 14725-2
134	M2	1000	FORRO DE PVC COR BRANCA
135	LT	50	FUNDO PREPARADOR P/ARA PAREDE 3,6L
136	LT	50	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18L
137	UN	35	JOELHO 90 GRAUS 20MM MATERIAL EM POLIETILENO
138	UN	35	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM MATERIAL EM POLIETILENO
139	UN	35	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM MATERIAL EM POLIETILENO
140	UN	35	JOELHO 90 GRAUS INTERNO 3/4 MATERIAL EM POLIETILENO
141	UN	35	JOELHO SD 90G 20MM - MATERIAL EM POLIETILENO
142	UN	35	JOELHO SD 90G 25MM - MATERIAL EM POLIETILENO
143	UN	35	JOELHO SD 90G 32MM - MATERIAL EM POLIETILENO
144	UN	35	JOELHO SD 90G 50MM - MATERIAL EM POLIETILENO
145	UN	35	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50 MM
146	M2	150	LAJE DE FORRO
147	M2	150	LAJE DE PISO
148	UN	30	LAMBRIL REDONDO 200X85X20
149	UN	30	LAMBRIL REDONDO 200X108X20
150	UN	200	LÂMPADA DE LED 20W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA
151	UN	200	LÂMPADA DE LED 30W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

			LUZ BRANCA
152	UN	250	LÂMPADA DE LED 50W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA
153	UN	10	LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32"
154	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P60
155	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P120
156	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P220
157	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P400
158	UN	30	LIXA PARA MASSA P80
159	UN	30	LIXA PARA MASSA P180
160	UN	30	LIXA PARA MASSA P320
161	UN	30	LIXA PARA FERRO P60
162	UN	30	LIXA PARA FERRO P120
163	UN	30	LIXA PARA FERRO P220
164	UN	30	LIXA PARA FERRO P400
165	PAR	170	LUVA MALHA 3 FIOS, PIGMENTADA, ENCARTELADA, TAMANHO ÚNICO
166	PAR	150	LUVA VAQUETA DE COURO, CANO CURTO
167	PAR	200	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M
168	UN	15	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 20MM
169	UN	15	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 25MM
170	UN	15	LUVA SD 20MM
171	UN	15	LUVA SD 25MM
172	UN	15	LUVA SD 32MM
173	UN	15	LUVA SD 50MM
174	UN	10	MACHADINHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADA
175	UN	10	MARRETA OITAVADA 1000G, MARRETA COM CABEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

			OITAVADA, POSSUI O CABO DE FIBRA PRODUZIDA COM AÇO FORJADO
176	UN	16	MARTELO UNHA, 450 G, CABEÇA 27MM MAGNETICA, CABO EM FIBRA, EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.
177	UN	50	MASSA ACRÍLICA 25KG COR BRANCA
178	MT	50	MATAÇÃO
179	BR	30	METALON 20X20X18 (BARRA COM 6 METROS)
180	BR	25	METALON 20X30X18 (BARRA COM 6 METROS)
181	BR	25	METALON 30X30X18 (BARRA COM 6 METROS)
182	BR	20	METALON 30X50X18 (BARRA COM 6 METROS)
183	UN	100	PLACA DE TOMADA 2 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO
184	UN	100	PLACA DE TOMADA 1 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO
185	UN	100	PLACA CEGA 4X2 FEITO EM POLICARBONATO
186	UN	10	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, AÇO.
187	UN	10	PICARETA COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 95CM
188	M2	150	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30X30CM
189	M2	150	PISO CERÂMICO BRILHANTE 30X30CM
190	M2	50	PISO PORCELANATO PREMIUM 83X83CM
191	UN	24	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. MEDIDAS: LARGURA/DIÂMETRO DO ARO DO PNEU: 3,50 X 4"
192	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 10X10
193	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

			12X12
194	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 15X15
195	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 18X30
196	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 20X42
197	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 25X72
198	UN	24	QUEROSENE LATA COM 900ML
199	UN	100	SELADOR ACRÍLICO 3,6L 1ª LINHA
200	UN	24	SERRINHA 18 DENTES BI METAL 12"
201	UN	24	SERRINHA 24 DENTES BI METAL 12"
202	UN	60	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 900ML
203	UN	60	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 5L
204	UN	70	TE AZUL 20MM X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO
205	UN	5000	TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA
206	M2	1200	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28)
207	UN	200	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,53X1,10 METROS
208	UN	100	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83X1,10M
209	UN	200	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M
210	UN	100	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M
211	UN	50	THINNER 0.9L
212	UN	30	THINNER 5L
213	UN	10.000	TIJOLO FURADO 10X20X30
214	UN	10.000	TIJOLO FURADO DE 15X20X30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

215	UN	200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 0,9L 1ª LINHA
216	UN	150	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 3,6L 1ª LINHA
217	UN	100	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 18L 1ª LINHA
218	UN	200	TINTA ACRÍLICA 3,6L 1ª LINHA
219	UN	200	TINTA ACRÍLICA 18L 1ª LINHA
220	UN	100	TINTA PISO 3,6L 1ª LINHA
221	UN	500	TINTA PISO 18L 1ª LINHA
222	UN	100	TINTA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADA 18KG 1ª LINHA
223	UN	150	TINTA SPRAY PARA USO GERAL 350ML
224	UN	30	TOMADA 2P PADRÃO 10A
225	UN	30	TOMADA 2P PADRÃO 20A
226	UN	10	TORNEIRA BOIA PLÁSTICO 1/2 DIMENSÕES: C5CM X L5CM X A26CM
227	UN	50	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM - MATERIAL EM PVC, BARRA COM 6 METROS
228	UN	50	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM - MATERIAL EM PVC, BARRA COM 6 METROS
229	UN	50	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM - BARRA COM 6 METROS
230	UN	50	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA COM 6 METROS
231	UN	50	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM - BARRA COM 6 METROS
232	BR	10	TUBO 3/4X18 (BARRA COM 6 METROS)
233	BR	10	TUBO 1.1/2X16 (BARRA COM 6 METROS)
234	BR	10	TUBO 1.1/2X18 (BARRA COM 6 METROS)
235	BR	10	TUBO 1X18 (BARRA COM 6 METROS)
236	BR	10	TUBO 3X14 (BARRA COM 6 METROS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

237	BR	10	TUBO 4X14 (BARRA COM 6 METROS)
238	BR	10	TUBO 5/8X18 (BARRA COM 6 METROS)
239	UN	25	VERNIZ TINGIDOR 3,6L
240	UN	10	VIGA SIMPLES 2.00 100X40
241	UN	10	VIGA SIMPLES 2.00 75X40

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$1.121.927,15 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal Obras – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os seguintes métodos:

- Pesquisa direta com fornecedores conforme inciso IV, do art.5º do referido Decreto Municipal.
- E conforme inciso III, do art.5º, para a composição de no mínimo três valores para cada item, foi utilizado o software Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), no qual é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais, a necessidade de adquirir materiais de construção, ferragens e encanamentos, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, deverá ser observada a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Os bens e serviços comuns são definidos pelo art. 6º, inciso XIII por aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em consonância a isto, pode ser observado que os bens móveis pretendidos, descritos e especificados no item “V” deste Estudo Técnico Preliminar, atendem a tais requisitos e, portanto, são classificados como Bens Comuns.

Ainda conforme redação da Lei 14.133/2021, a sessão pública do pregão deverá ser realizada sob a forma eletrônica, conforme versa seu Art. 17, §2º.

Será adotado, ainda, o sistema Registro de Preços, pois se mostra a melhor solução, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão e a necessidade e a quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens.

Portanto, a solução encontrada é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E ENCANAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, REPAROS E REFORMAS NOS IMÓVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante ao processo em tela, pode ser citado o Processo n.º 164/2023 – pregão eletrônico n.º 49/2023, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota - MASP 3632 Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

verificadas em relatório;

Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, deste modo, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas de papelão, embalagens plásticas, isopor para proteção.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Ainda no tocante às questões ambientais, é importante mencionar que a participação no certame de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e certificações ambientais pode minimizar os impactos negativos ao meio ambiente associados à produção e ao descarte dos insumos.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, os Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda da aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

obras@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 14 de outubro de 2024.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras

Renata de Fátima Gonçalves Silva
Subsecretária Municipal de Administração

Maria Berneliz Inocêncio da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Saúde

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Ação Social

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Thamiris Pereira Mendonça
Subsecretária Municipal Meio Ambiente

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Santana da Vargem/MG, 14 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

comprasobras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

MAPA DE RISCOS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E ENCANAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, REPAROS E REFORMAS NOS IMÓVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

- **RISCO 01: Falta de viabilidade econômica, financeira e logística da empresa contratada**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

A falta de viabilidade econômica, financeira e logística da empresa contratada pode comprometer significativamente. Isso inclui possíveis atrasos nas entregas, não conformidade com os requisitos de qualidade exigidos pela administração pública, e até mesmo a interrupção do fornecimento.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Realizar uma análise detalhada da viabilidade econômica, financeira e logística das empresas concorrentes durante o processo de seleção da licitação.

Exigir documentação atualizada que comprove a saúde financeira das empresas concorrentes, incluindo balanços contábeis, demonstrações financeiras e certidões negativas de débitos.

Verificar a capacidade logística das empresas para garantir que sejam capazes de atender às demandas de fornecimento de todos os materiais requeridos nos volumes e prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

comprasobras@santanadavargem.mg.gov.br

Estabelecer critérios claros de avaliação e pontuação na fase de julgamento das propostas, com foco na capacidade econômica, financeira e logística das empresas concorrentes.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência:

Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades financeiras em caso de descumprimento dos prazos ou da qualidade estabelecida.

Monitorar continuamente o desempenho da empresa contratada através de indicadores chave de desempenho, como cumprimento de prazos de entrega e conformidade com especificações técnicas.

Manter canais de comunicação abertos e eficazes com a empresa contratada para identificar precocemente qualquer sinal de dificuldades financeiras ou operacionais.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento jurídico da prefeitura municipal.

- **RISCO 02: Falta de capacidade técnica da empresa contratada**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Entrega dos materiais de forma incorreta, com qualidade inferior e não compatível com as especificações demonstradas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica, com atestados que comprovem a prestação dos materiais da licitação a outros entes.

Fiscalização, pelo responsável de todas as etapas de execução do serviço, orientando nas dúvidas pertinentes.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Paralisação do fornecimento dos materiais até que as dúvidas pertinentes à técnica do fornecimento sejam sanadas. Orientação, por meio do fiscal e demais profissionais envolvidos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

comprasobras@santanadavargem.mg.gov.br

- **Risco 03: Atraso na Entrega dos Materiais**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato – logística e distribuição

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: interrupção ou atraso na entrega dos materiais, atrasando possíveis necessidades de reformas, reparos, manutenções pequenas obras, afetando diretamente nos serviços públicos.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer cronogramas claros e detalhados para entrega, monitorar continuamente o cumprimento dos prazos de entrega, incluir cláusulas de penalidade no instrumento contratual por atrasos não justificados.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de contrato e setor de compras e licitações.

Ações de contingência: Negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico.

- **Risco 04: Problemas de Conformidade com as Especificações**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato – recebimento e uso dos materiais

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: O recebimento dos materiais que não atendam às necessidades ou especificações definidas, podem aumentar os custos devido à necessidade de ajustes ou substituições, causando a insatisfação e necessidade de ajustes.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração cuidadosa das especificações no edital de licitação, realização de inspeções detalhadas no ato do recebimento.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria solicitante e fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

comprasobras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de contingência: Solicitação de substituição dos materiais que não atendem às especificações, negociação para ajustes técnicos ou substituições sem custos adicionais, notificação, solicitar abertura de processo administrativo.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico

Santana da Vargem, 14 de outubro de 2024.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras

Renata de Fátima Gonçalves Silva
Subsecretária Municipal de Administração

Maria Berveliz Inocêncio da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Saúde

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Ação Social

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Thamyris Pereira Mendonça
Subsecretária Municipal Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, Modalidade regido pela Lei nº 14.133/2021

2) REGIME DE EXECUÇÃO: O presente processo licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações

3) OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und	Qtd	Descrição
1	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2.5X200MM PCT C/ 100 UNIDADES
2	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8X280MM PCT C/ 100 UNIDADES
3	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,6X400MM PCT C/ 100 UNIDADES
4	UN	50	ABRAÇADEIRA EM NYLON 12,7X540MM PCT C/ 100 UNIDADES
5	UN	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8X1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO
6	UN	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2.1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO
7	UN	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 121MM X 14.5MM MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

			EM AÇO CARBONO
8	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 20X1/2 MATERIAL EM PVC
9	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 32X1 MATERIAL EM PVC
10	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 50X11/2 MATERIAL EM PVC
11	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X ½ MATERIAL EM PVC
12	UN	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X ¾ MATERIAL EM PVC
13	UN	50	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 MATERIAL EM PVC
14	UN	30	ADESIVO INSTANTÂNEO COLA MATERIAL POROSO, EMBALAGEM 20G
15	UN	10	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM ACABAMENTO POLIDO, CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTES, REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO.
16	UN	8	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. RETO E CURVO, PRESSÃO DE FIXAÇÃO DE 1T.
17	KG	16	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12 MM
18	KG	16	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14 MM
19	KG	16	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

20	KG	10	ARAME PARA SOLDA 0,8 MM
21	KG	16	ARAME RECOZIDO LISO N12
22	KG	16	ARAME RECOZIDO LISO N14
23	KG	16	ARAME RECOZIDO LISO N16
24	KG	16	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24 MM
25	RL	5	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT
26	M3	250	AREIA LAVADA
27	SC	100	ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG
28	SC	30	ARGAMASSA PISO SOB PISO SACO COM 20 KG
29	UN	40	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 44.3 X 37.2 X 4.8 CENTÍMETROS.
30	UN	30	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES: 1 TUBO DE SUBIDA; 45 CM DE ALTURA.
31	UN	20	BARRA ROSQUEADA ¼" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO
32	UN	10	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PAREDE 30 CM. MATERIAL PLÁSTICO.
33	UN	20	BARRA ROSQUEADA 3/8" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO
34	UN	20	BARRA ROSQUEADA 5/16" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

35	UN	16	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2"
36	UN	30	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22 CM
37	UN	1000	BLOCO DE CIMENTO 10 CM.
38	UN	200	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10.
39	UN	500	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15.
40	UN	200	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº20.
41	UN	2500	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM.
42	UN	1000	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM
43	TN	20	BICA CORRIDA 0
44	M3	150	BRITA Nº 0
45	M3	150	BRITA Nº 1
46	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 POL.
47	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL.
48	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.
49	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 POL.
50	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL.
51	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL.
52	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32POL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

53	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 POL.
54	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL.
55	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 POL.
56	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32 POL.
57	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 POL.
58	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32 POL.
59	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 POL.
60	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 POL.
61	UN	16	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64 POL.
62	UN	16	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL. MATERIAL EM AÇO
63	UN	16	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL. MATERIAL EM AÇO
64	UN	16	BROCA DE VIDEA 3/8 10MM
65	UN	16	BROCA DE VIDEA 15/32 12MM
66	UN	16	BROCA DE VIDEA 250MM X 8,00MM
67	UN	12	BROXA PARA PINTURA REDONDA 7,5 CM
68	UN	12	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CM X 8CM
69	UN	18	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 65 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

			CHAPA: 1MM CONTEÚDO: 1 CONJUNTO DE PÉS METÁLICOS, 1 CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, 1 BRAÇO METÁLICO, 1 PNEU COM CÂMARA 3.5/8" E 1 KIT DE PARAFUSOS/PEÇAS
70	UN	40	CADEADO 20MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
71	UN	40	CADEADO 25MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
72	UN	40	CADEADO 30MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
73	UN	40	CADEADO 35MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
74	UN	40	CADEADO 40MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
75	UN	40	CADEADO 45MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
76	UN	40	CADEADO 50MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.
77	UN	20	CAIXA DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS, BRANCA. MATERIAL: POLIETILENO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

78	SC	150	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - SACO COM 20 KG
79	SC	100	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG
80	UN	24	CAP PARA ESGOTO 40MM MATERIAL EM PVC
81	UN	24	CAP PARA ESGOTO 50MM MATERIAL EM PVC
82	UN	24	CAP PARA ESGOTO 75MM MATERIAL EM PVC
83	UN	24	CAP PARA ESGOTO 100MM MATERIAL EM PVC
84	BR	30	CANTONEIRA 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
85	BR	30	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
86	BR	30	CANTONEIRA 2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
87	BR	30	CANTONEIRA 2X3/16 (BARRA COM 6 METROS)
88	UN	5	CHAPA LISA 1/8 200X120
89	UN	5	CHAPA LISA 14 200X120
90	UN	10	CHAPA LISA 16 200X120
91	UN	10	CHAPA LISA 18 200X120
92	UN	8	CHAVE FENDA 1/8X4"
93	UN	8	CHAVE FENDA 1/8X6"
94	UN	8	CHAVE PHILLIPS 3/16 POL. X 4 POL.
95	UN	40	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO EMBALAGEM COM 20G



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

96	UN	20	COLA BRANCA EXTRA FORTE, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1 KG
97	UN	30	COLA PARA PVC COM PINCEL, EMBALAGEM COM 175G
98	UN	30	COLUNA DE FERRO ARMADA - 5/16, 12X12, 3MT
99	UN	40	COLUNA VIGA DE FERRO - 3/8 COM 3 METROS - 10X15
100	UN	200	DISCO DE CORTE MULTI MATERIAL PARA ESMERILADEIRA 115M
101	UN	200	DISCO DE CORTE INOX 4. 1/2 POL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
102	UN	300	DISCO DE CORTE 7 POL. X 1.6MM X 7/8 POL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
103	UN	100	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"
104	UN	60	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EMPLÁSTICO
105	UN	30	ENXADA LARGA 2.5 LIBRAS, COM CABO
106	UN	10	ESPATULA DE AÇO 3,5 CM
107	UN	10	ESPATULA DE AÇO 7,6 CM
108	UN	10	ESPATULA DE AÇO 10 CM
109	UN	10	ESPATULA DE AÇO 12 CM
110	UN	10	FECHADURA 701/100 INOX
111	UN	10	FECHADURA 803/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

112	UN	100	FAÇA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS, MATERIAL EM AÇO 25MM
113	BR	50	FERRO CA 50 5/8 16MM BARRA COM 12 METROS
114	BR	50	FERRO CA 50 5/16 8MM BARRA COM 12 METROS
115	BR	50	FERRO CA 50 4,2MM - BARRA COM 12 METROS
116	BR	50	FERRO CA 50 3/8 10MM - BARRA COM 12 METROS
117	BR	20	FERRO CHATO 1.1/2X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
118	BR	20	FERRO CHATO 1.1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
119	BR	20	FERRO CHATO 1.1/4X1/4 (BARRA COM 6 METROS)
120	BR	20	FERRO CHATO 1/2X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
121	BR	20	FERRO CHATO 1X1/8 (BARRA COM 6 METROS)
122	BR	20	FERRO REDONDO 1 (BARRA COM 6 METROS)
123	BR	20	FERRO REDONDO 1/2 (BARRA COM 6 METROS)
124	BR	20	FERRO REDONDO 3/4 (BARRA COM 6 METROS)
125	BR	20	FERRO REDONDO 3/8 (BARRA COM 6 METROS)
126	BR	20	FERRO REDONDO 5/8 (BARRA COM 6 METROS)
127	UN	50	FITA COM DORSO EM PVC REVESTIDO COM GRÃOS ANTIDERRAPANTES E ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE DIMENSÕES 50MM X 5M
128	UN	350	FITA CREPE 48MM X 50MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

129	UN	300	FITA ISOLANTE 20 METROS
130	UN	300	FITA ISOLANTE 05 METROS
131	UN	150	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M
132	UN	150	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M
133	SC	300	FILITO SC 17KG SEGUINDO ABNT NBR 14725-2
134	M2	1000	FORRO DE PVC COR BRANCA
135	LT	50	FUNDO PREPARADOR P/ARA PAREDE 3,6L
136	LT	50	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18L
137	UN	35	JOELHO 90 GRAUS 20MM MATERIAL EM POLIETILENO
138	UN	35	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM MATERIAL EM POLIETILENO
139	UN	35	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM MATERIAL EM POLIETILENO
140	UN	35	JOELHO 90 GRAUS INTERNO 3/4 MATERIAL EM POLIETILENO
141	UN	35	JOELHO SD 90G 20MM - MATERIAL EM POLIETILENO
142	UN	35	JOELHO SD 90G 25MM - MATERIAL EM POLIETILENO
143	UN	35	JOELHO SD 90G 32MM - MATERIAL EM POLIETILENO
144	UN	35	JOELHO SD 90G 50MM - MATERIAL EM POLIETILENO
145	UN	35	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

			MM
146	M2	150	LAJE DE FORRO
147	M2	150	LAJE DE PISO
148	UN	30	LAMBRIL REDONDO 200X85X20
149	UN	30	LAMBRIL REDONDO 200X108X20
150	UN	200	LÂMPADA DE LED 20W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA
151	UN	200	LÂMPADA DE LED 30W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA
152	UN	250	LÂMPADA DE LED 50W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA
153	UN	10	LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32”
154	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P60
155	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P120
156	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P220
157	UN	30	LIXA PARA MADEIRA P400
158	UN	30	LIXA PARA MASSA P80
159	UN	30	LIXA PARA MASSA P180
160	UN	30	LIXA PARA MASSA P320
161	UN	30	LIXA PARA FERRO P60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

162	UN	30	LIXA PARA FERRO P120
163	UN	30	LIXA PARA FERRO P220
164	UN	30	LIXA PARA FERRO P400
165	PAR	170	LUVA MALHA 3 FIOS, PIGMENTADA, ENCARTELADA, TAMANHO ÚNICO
166	PAR	150	LUVA VAQUETA DE COURO, CANO CURTO
167	PAR	200	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M
168	UN	15	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 20MM
169	UN	15	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 25MM
170	UN	15	LUVA SD 20MM
171	UN	15	LUVA SD 25MM
172	UN	15	LUVA SD 32MM
173	UN	15	LUVA SD 50MM
174	UN	10	MACHADINHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADA
175	UN	10	MARRETA OITAVADA 1000G, MARRETA COM CABEÇA OITAVADA, POSSUI O CABO DE FIBRA PRODUZIDA COM AÇO FORJADO
176	UN	16	MARTELO UNHA, 450 G, CABEÇA 27MM MAGNETICA, CABO EM FIBRA, EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

177	UN	50	MASSA ACRÍLICA 25KG COR BRANCA
178	MT	50	MATAÇÃO
179	BR	30	METALON 20X20X18 (BARRA COM 6 METROS)
180	BR	25	METALON 20X30X18 (BARRA COM 6 METROS)
181	BR	25	METALON 30X30X18 (BARRA COM 6 METROS)
182	BR	20	METALON 30X50X18 (BARRA COM 6 METROS)
183	UN	100	PLACA DE TOMADA 2 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO
184	UN	100	PLACA DE TOMADA 1 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2 FEITO EM POLICARBONATO
185	UN	100	PLACA CEGA 4X2 FEITO EM POLICARBONATO
186	UN	10	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, AÇO.
187	UN	10	PICARETA COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 95CM
188	M2	150	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 30X30CM
189	M2	150	PISO CERÂMICO BRILHANTE 30X30CM
190	M2	50	PISO PORCELANATO PREMIUM 83X83CM
191	UN	24	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. MEDIDAS: LARGURA/DIÂMETRO DO ARO DO PNEU: 3,50 X 4"
192	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

			10X10
193	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12X12
194	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 15X15
195	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 18X30
196	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 20X42
197	KG	30	PREGO COM CABEÇA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 25X72
198	UN	24	QUEROSENE LATA COM 900ML
199	UN	100	SELADOR ACRÍLICO 3,6L 1ª LINHA
200	UN	24	SERRINHA 18 DENTES BI METAL 12”
201	UN	24	SERRINHA 24 DENTES BI METAL 12”
202	UN	60	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 900ML
203	UN	60	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 5L
204	UN	70	TE AZUL 20MM X 1/2” SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO
205	UN	5000	TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA
206	M2	1200	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

207	UN	200	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,53X1,10 METROS
208	UN	100	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83X1,10M
209	UN	200	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M
210	UN	100	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M
211	UN	50	THINNER 0.9L
212	UN	30	THINNER 5L
213	UN	10.000	TIJOLO FURADO 10X20X30
214	UN	10.000	TIJOLO FURADO DE 15X20X30
215	UN	200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 0,9L 1ª LINHA
216	UN	150	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 3,6L 1ª LINHA
217	UN	100	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 18L 1ª LINHA
218	UN	200	TINTA ACRÍLICA 3,6L 1ª LINHA
219	UN	200	TINTA ACRÍLICA 18L 1ª LINHA
220	UN	100	TINTA PISO 3,6L 1ª LINHA
221	UN	500	TINTA PISO 18L 1ª LINHA
222	UN	100	TINTA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADA 18KG 1ª LINHA
223	UN	150	TINTA SPRAY PARA USO GERAL 350ML
224	UN	30	TOMADA 2P PADRÃO 10A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

225	UN	30	TOMADA 2P PADRÃO 20A
226	UN	10	TORNEIRA BOIA PLÁSTICO 1/2 DIMENSÕES: C5CM X L5CM X A26CM
227	UN	50	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM - MATERIAL EM PVC, BARRA COM 6 METROS
228	UN	50	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM - MATERIAL EM PVC, BARRA COM 6 METROS
229	UN	50	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM - BARRA COM 6 METROS
230	UN	50	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA COM 6 METROS
231	UN	50	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM - BARRA COM 6 METROS
232	BR	10	TUBO 3/4X18 (BARRA COM 6 METROS)
233	BR	10	TUBO 1.1/2X16 (BARRA COM 6 METROS)
234	BR	10	TUBO 1.1/2X18 (BARRA COM 6 METROS)
235	BR	10	TUBO 1X18 (BARRA COM 6 METROS)
236	BR	10	TUBO 3X14 (BARRA COM 6 METROS)
237	BR	10	TUBO 4X14 (BARRA COM 6 METROS)
238	BR	10	TUBO 5/8X18 (BARRA COM 6 METROS)
239	UN	25	VERNIZ TINGIDOR 3,6L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

240	UN	10	VIGA SIMPLES 2.00 100X40
241	UN	10	VIGA SIMPLES 2.00 75X40

- Os valores médios unitários e totais de cada item serão especificados no Anexo I – “Relação dos Itens da Licitação”.
- Todos os materiais objeto deste processo de licitação deverão estar em total conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Especificamente, os materiais devem atender às exigências das seguintes normas:
NBR 7211, NBR 5754, NBR 15200, NBR 14725, NBR 6118, NBR 6136, NBR 7212, NBR 14931, NBR 5595, NBR 8220, NBR 13359, NBR 13755, NBR 15215, NBR 15575, NBR 13281, NBR 10844, NBR 13280, NBR 7058, NBR 11797, NBR 11590, NBR 14735, NBR 11784, NBR 13280, NBR 7058, NBR 11797, NBR 11590, NBR 14735, NBR 11784
- A adesão a essas normas é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos produtos fornecidos, assegurando que estejam alinhados com os padrões técnicos e regulatórios vigentes.

5) JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos, incluindo itens essenciais como tintas, encanamentos, ferramentas, pregos, parafusos, e demais materiais é fundamental para garantir a melhoria da infraestrutura urbana, manutenção de prédios públicos, calçadas e praças, garantindo que estejam em boas condições para a utilização dos servidores, bem como dos munícipes, em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR), assegurando a segurança e a durabilidade dos bens públicos.

5.2. Neste contexto, a presente solicitação se justifica pela necessidade de reposição dos estoques dos materiais relacionados no presente termo de referência, considerando que o processo vigente de materiais de construção nº164/2023 apresenta alguns quantitativos de itens zerados, visto seu eminente vencimento. A falta desses materiais compromete a capacidade de execução das reformas e serviços de manutenções, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a integridade das estruturas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. Ademais, referente aos materiais de ferragens, estes não possuem processo vigente que abrange os itens demandados, necessitando da aquisição e registro para futuras demandas.

5.4. Vale ressaltar, a demanda de telha galvanizada, com um quantitativo de 1.200 m², que se justifica pela necessidade da troca do telhado do prédio do PSF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura do telhado está comprometida, o que pode gerar riscos à segurança dos usuários e profissionais da saúde.

5.5. Deste modo, a necessidade do processo licitatório para a aquisição dos materiais de construção, ferragens e encanamentos se mostra viável, pois permite estabelecer critérios rigorosos de qualidade para os itens que se objetiva adquirir, atendendo aos padrões técnicos e assegurando que os materiais sejam adequados para as reformas e manutenções que se objetiva realizar, atendendo às necessidades específicas das Secretarias, contribuindo para a segurança e infraestrutura adequada.

5.6. Por fim, os quantitativos foram estimados conforme o consumo em processo anteriormente realizado, também foi realizado um levantamento pela Secretaria Municipal de Obras que detém o controle das manutenções, reparos, reformas e obras que são realizados no Município, as possíveis demandas para aquisição dos materiais no período de 12 meses.

06) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, foi utilizado:

7.3.1- Pesquisa direta com fornecedores conforme inciso IV, do art.5º do referido Decreto Municipal.

7.3.2- Para a composição de no mínimo três valores para cada item, foi utilizado o software Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), no qual é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

08) DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.2. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

8.8. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

8.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.

09) DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

9.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

9.3. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

10.2.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, sendo estimada em R\$1.121.927,15 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

12.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

12.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 09: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Manutencao Ativ. Educacao – QESE - Material de Consumo - Transferência do Salário-Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 288: 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção PAIF-Prog. De Apoio Integral a Família – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 392: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

16) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17) DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota - MASP 3632 Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

17.2. Em respeito ao Decreto Municipal n° 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, deste modo, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

18) DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

- 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

- I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: obras@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 14 de Outubro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 48/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, par efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 48/2024, Processo Licitatório n.º 143/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo IV (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “ Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de Santana da Vargem/MG.”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 143/2024, Pregão Eletrônico n.º 48/2024

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 48/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 48/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.
- 7.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 7.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 8.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 09: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 26: 02.011..08.243.0801.2041.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Manutencao Ativ. Educacao – QESE - Material de Consumo - Transferência do Salário-Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 288: 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção PAIF-Prog. De Apoio Integral a Família – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 392: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

X – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 10.2.** O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 10.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.4.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.5.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 10.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 10.7.** Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).
- 10.8.** O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;
- 10.9.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.1.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 11.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:
- 11.2.1.** Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;
- 11.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
- 11.2.3.** Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;
- 11.2.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.2.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.2.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 12.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 12.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 12.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

12.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIII– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 48/2024 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

14.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

14.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2024.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa] inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal] portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	------	------	-----------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
-------	-------	-------	-------	-------	-------

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o índice IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.1.** O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 4.2.** O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.4.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.5.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.7.** Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).
- 4.8.** O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;
- 4.9.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 09: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção de Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Manutencao Ativ. Educacao – QESE - Material de Consumo - Transferência do Salário-Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 288: 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção PAIF-Prog. De Apoio Integral a Família – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 392: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.2.1.** Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;
- 8.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
- 8.2.3.** Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;
- 8.2.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.2.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
 - 9.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - 9.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 9.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 9.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - 9.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
 - 9.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
 - 9.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
 - 9.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota - MASP 3632 Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, deste modo, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 48/2024;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF